SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2317

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão nº 2019.01.24.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa .FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 13 de Fevereiro de 2019. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d", ACORDAM em aditar realinhar o preço do serviço licitado. Signatários:Leocádia Rodrigues Soares e Cícero Disney Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:34DC7D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Certifico para os devidos fins que, foi(ram) publicado(s) através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no endereço eletrônico . http://altaneira.ce.gov.br/portal-da-transparencia/o(s) Extrato(s) referente(s) do(s) Aditivo(o) ao(s) CONTRATO(S) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Altaneira e a empresa **FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME**, oriundo do PREGÃO nº 2019.01.24.1.

Altaneira /CE, 09 de agosto de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:7AFE1364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo de Acréscimo ao Contrato. Pregão nº 2019.01.24.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria de Educação e a empresa **M PAULO FELISMINO SOUSA - ME**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 13 de Fevereiro de 2019 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, Inciso I, trata-se de Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato original. Signatários: Leocádia Rodrigues Soares e Cícero Damião Sobreira Caracas.

Data de Assinatura do Aditivo: 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:07C9F8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente do Aditivo de Acréscimo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira e a empresa **M PAULO FELISMINO SOUSA - ME** oriundo do Pregão nº 2019.01.24.1

Altaneira/CE, 13 de setembro de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:9F46338B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo de Acréscimo ao Contrato. Pregão nº 2019.01.24.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria de Educação e a empresa **FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 13 de Fevereiro de 2019 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, Inciso I, trata-se de Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato original. Signatários: Leocadia Rodrigues Soares e Cícero Disney Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:DF9C1B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente do Aditivo de Acréscimo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira e a empresa, **FRANCISCO DURVAL PEREIRA - ME** oriundo do Pregão nº 2019.01.24.1

Altaneira/CE, 01 de outubro de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:3F09ED15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ALTANEIRA – CE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.04.1

Prefeitura de Altaneira – CE - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.11.04.1 Realizará a licitação para contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma do Posto de Saúde do Sitio Córrego Zona Rural do Município de Altaneira/CE: 21 de Novembro de 2019 às 09:00h. Edital disponível á Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. Em 04 de Novembro de 2019 –

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:9ECD8690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, com sede à Avenida da Independência, 134 - Centro – Aracoiaba – CE, neste ato representado pela sua Secretária de Educação, a Sra. Flávia Nobre Firmino.

NOTIFICADA:ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA – ME, CNPJ n° 08.596.699/0001-06, com sede na Av. Zezé Juca, 904, Lagoa do Mato, Itatira-CE, Cep. 60.725-000.

REFERENTE AO CONTRATO n°. 29.01.18.0001 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de Veículos diversos, destinados a atender a Secretaria de Educação do Município de Aracoiaba, conforme especificações contidas nos anexos do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO nº 001/2018 PP PMA, firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2018.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:
Paralisação dos veículos que fazem os serviços de transportes escolar, sem nenhuma notificação por parte da empresa contratada;

Senhor Representante,

A Prefeitura Municipal de Aracoiaba encontra-se com os serviços contratados referente ao objeto em questão, paralisados por parte da empresa sem qualquer notificação prévia ou exposição de motivos que justifiquem tal paralisação.
A suspensão da prestação dos serviços vem ocasionando enormes prejuízos à administração pública e a toda a população estudantil do Município de Aracoiaba, que depende dos serviços contratados da referida empresa.
A referida irregularidade apontada é causa ensejadora da rescisão do contrato, caso não haja a imediata regularização por parte da empresa contratada.
Os artigos 76, 77 e 78 da Lei 8.666/93, prevê as possiblidades de rescisão do Contrato por parte do Município. Senão vejamos:

Art.76.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;

Importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contrata informou ao Município de Aracoiaba qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser cumpridos.
Deste modo, em conformidade com o item 7.6 do contrato de prestação de serviço firmado entre a empresa e o Município de Aracoiaba, poderá o Município NOTIFICAR a empresa para que retorne de imediato a prestação dos serviços contratados, cumprindo as exigências aqui solicitadas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato.
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato supracitado, ensejará nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1° A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria**– Representante da Empresa **DANIEL SOARES DA SILVA – ME**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o imediato retorno dos serviços paralisados,**no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa**DANIEL SOARES DA SILVA – ME**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado,**a Gestora Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais.**E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Aracoiaba/CE, 30 de outubro de 2019.

FLÁVIA NOBRE FIRMINO
Secretária de Educação de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:26A28ACB

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, com sede à Avenida da Independência, 134 - Centro – Aracoiaba – CE, neste ato representado pela sua Secretária de Educação, a Sra. Flávia Nobre Firmino.

NOTIFICADA:OSCAR RODRIGUES ALVES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.596.699/0001-06, com sede na Rua Francisco Linhares, 307, Centro, Caridade - CE, CEP: 62.730-000.

REFERENTE AO CONTRATO n°. 03.04.17.0007 (Contratação de Empresa especializada para os serviços de transporte escolar, para atender estudantes da Educação Básica e do Ensino Fundamental do Município de Aracoiaba/CE, junto a Secretaria de Educação)

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:
Paralisação dos serviços de transportes escolar sem nenhuma notificação por parte da empresa contratada;

Senhor Representante,

A Prefeitura Municipal de Aracoiaba, nos últimos dias, teve os serviços contratados referente ao objeto em questão, paralisados por parte da empresa sem qualquer notificação prévia ou exposição de motivos que justifiquem tal paralisação.
A suspensão da prestação dos serviços vem ocasionando enormes prejuízos à administração pública e a toda a população estudantil do Município de Aracoiaba, que depende dos serviços contratados da referida empresa.
A referida irregularidade apontada é causa ensejadora da rescisão do contrato, caso não haja a imediata regularização por parte da empresa contratada.
Os artigos 76, 77 e 78 da Lei 8.666/93, prevê as possiblidades de rescisão do Contrato por parte do Município. Senão vejamos:

Art.76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1odo art. 67 desta Lei;

Importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contrata informou ao Município de Aracoiaba qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser cumpridos.
Deste modo, em conformidade com o item 7.6 do contrato de prestação de serviço firmado entre a empresa e o Município de Aracoiaba, poderá o Município NOTIFICAR a empresa para que retorne de imediato a prestação dos serviços contratados, cumprindo as exigências aqui solicitadas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato.
O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato supracitado, ensejará nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1° A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria**– Representante da Empresa **OSCAR RODRIGUES ALVES NETO - ME**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o imediato retorno dos serviços paralisados,**no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a EmpresaEmpresa**OSCAR RODRIGUES ALVES NETO-ME**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado,**o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais.**E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Aracoiaba/CE, 30 de outubro de 2019.

FLÁVIA NOBRE FIRMINO
Secretária de Educação de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:6150C88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA, CPF nº 849.690.083-53 e RG 22007009123693** Pregoeira Oficial do Município.

Art. 2º NOMEAR os Servidores **ANAILSON LIMA DE SOUSA, CPF Nº 751.319.353 – 34 e RG 2006015020096 e ALICE DE SOUZA CAVALCANTE, CPF Nº 076.451.953-04 e RG 20089134600,** para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial do Município.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 24 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:FA2243E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Assaré. Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019. O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município, Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, vem, no uso de suas atribuições legais, de acordo com que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o que consta do presente processo, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para fins de Contratação de serviços a serem prestados na realização da 21ª Mostra Sesc Cariri de Cultura, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Assaré/CE, por meio do Fundo Geral.

01 de Novembro de 2019.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:449C849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral do Município de Assaré/CE, Sr. ERASMO RODRIGUES DA FONSECA, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação no valor de R$ 14.00,00 (Quatorze mil reais), em favor da empresa: CEQUIP Importação e Comércio Ltda. CNPJ 07.327.166/0001-66, objetivando a Aquisição de 01 (uma) máquina agrícola que tenha por objeto classificar/selecionar sementes para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Assaré/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Assaré/CE, 04 de Novembro de 2019

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:32FA5488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.11.01.01 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 03.001/2019. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ,** ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: **CLERISTON AURÉLIODA SILVA NOBRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA**. CONTRATADO: **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A1D87A12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0411290/2019 BARBALHA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

CONSIDERANDO *a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.104/2013, que modificou parcialmente a Lei Municipal nº 1864/2009,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **VERA LUCIA ALMEIDA LEITE**, inscrito(a) no CPF sob nº 247.936.553-00, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da **ETI Josefa Alves de Sousa,** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 2.104/2013;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 04 de novembro de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:043D3B50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041164/2019 Barbalha-CE, 04 de novembro de 2019.

Maria do Socorro Belo dos Santos, Portaria Nº 2509266/2019, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº. 035/2018.

R E S O L V E:

Art.1º - *Conceder o (a) servidor(a), **ROSA EMILIA DE OLIVEIRA MACHADO**, lotado nesta secretaria, portador do RG:177182188 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº.445.152.603-59, residente e domiciliado na Rua João Francisco Sampaio,34 Barbalha - Ceará, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, totalizando valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para os dias 06 ,07 e 08 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da VI Etapa do Curso " Mundo de Leituras – Leituras do Mundo".*

Art. 2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, Estado do Ceará, em 04 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO BELO DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:DAF6528D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041165/2019 Barbalha-CE, 04 de novembro de 2019.

Maria do Socorro Belo dos Santos, Portaria Nº 2509266/2019, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº. 035/2018.

R E S O L V E:

Art.1º *- Conceder o (a) servidor(a),**JOSEANE ALVES DE SOUSA** ,lotado nesta secretaria, portador do RG: 99029194759 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº.664.621.503-00, residente e domiciliado na Rua Jundiai,737 –Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), para os dias 06,07 e 08 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da VI Etapa do Curso "Mundo de Leituras – Leituras do Mundo".*
.

Art. 2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, Estado do Ceará, em 04 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO BELO DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:40BA442E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/PP/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda, através deste, vem convocar o licitante remanescente, classificado em 2º (segundo) lugar, referente ao **LOTE 01**, do **Pregão Presencial nº 019/2019/PP/SRP**, cujo Objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais confecções de impressos, divulgações, vestuário e itens personalizados, sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Catunda-CE, desde já, convocado o seguinte licitante: **J R de Araújo Lobato Neto - ME**, inscrito no CNPJ nº. 17.699.227/0001-70, seguindo o disposto no item 21.5 do Edital e no Art. 4º, incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, em sessão pública, a ser realizada no dia **08 de novembro de 2019**, às **10h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda - CE. Mais informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda, 05 de novembro de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:43FE0FC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 057/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DEDIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, de acordo com a Resolução 001/93 de 10/09/93, alterada pelas Resoluções 005/97 de 29/01/97, 004/05 de 06/12/05 e 004/07 de 23/05/07.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Vereador Sr. Carlos Alberto Scipião, 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza - CE, no dia 17/10/2019, para participar do Seminário de Controle Interno e Externo da Administração Pública: compartilhando boas práticas de cooperação, promovido pelo Tribunal de Contas do Ceará – TCE.

Art. 2.º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em 16 de outubro de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:50B537DF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 058/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, de acordo com a Resolução 001/93 de 10/09/93, alterada pelas Resoluções 005/97 de 29/01/97, 004/05 de 06/12/05 e 004/07 de 23/05/07.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Servidora Sra. Maria das Graças Ramos, 01 (uma) diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza - CE, no dia 17/10/2019, para participar do Seminário de Controle Interno e Externo da Administração Pública: compartilhando boas práticas de cooperação, promovido pelo Tribunal de Contas do Ceará – TCE.

Art. 2.º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 16 de outubro de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:BE59F501

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA N.º 059/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, de acordo com a Resolução 001/93 de 10/09/93, alterada pelas Resoluções 005/97 de 29/01/97, 004/05 de 06/12/05 e 004/07 de 23/05/07.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Servidora Sra. Vilânia Gomes dos Santos Silva, 01 (uma) diária, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza - CE, no dia 17/10/2019, para participar do Seminário de Controle Interno e Externo da Administração Pública: compartilhando boas práticas de cooperação, promovido pelo Tribunal de Contas do Ceará – TCE.

Art. 2.º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 16 de outubro de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:DF1B725C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor **ALDELÍCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA JÚNIOR**, do cargo de **Diretor da Divisão de Acompanhamento de Projeto de Apoio às Comunidades CC1,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5B6FF61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ALDELÍCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA JÚNIOR** para o exercício do cargo de **Diretor da Divisão de Projetos de Apoio às Comunidades CC1,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3AC13D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **KAROLINE MOREIRA DOS ANJOS** para o exercício do cargo de **Diretor (a) da Divisão de Demandas Sociais CC1,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3CDCCED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCÍRIO FARIAS FERNANDES** para o exercício do cargo de **Assessor Institucional CC1,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:96B5E1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **RAFAELLA FERREIRA DE LIMA** para o exercício do cargo de **Assessor (a) Executiva dos Conselhos CC1,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E667D7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTÔNIO PRUDÊNCIO DA COSTA FILHO** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Mobilização CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3E02AE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MONIQUE ISABELE SANTOS DE LIMA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Benefícios Assistenciais CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:4CEE0E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção do Candúnico e Bolsa Família CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B1B3F9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ÂNGELO MÁXIMO BRAGA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Proteção Social e Básica CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:692B891C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FABRÍCIO DA SILVA MOTA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Proteção de Média Complexidade CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1A9FFFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ANA FLÁVIA RUFINO ALVES DA SILVA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Proteção de Alta Complexidade CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DAA2B8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DJANE DA SILVA BARBOSA** para o exercício do cargo de **Chefe do Setor de Associações Comunitárias CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:830E0322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ROBERTA FERNANDES FERREIRA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B9FD2A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCINEIDE BATISTA DA COSTA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Manutenção CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7939AB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LUCELITA JERÔNIMO DA SILVA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Informática CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D0A7A4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **REGIANE FERNANDES SANTIAGO HONÓRIO** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Fortalecimento Comunitário CC2,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de novembro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C3480136

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTARIA Nº 009/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas – 2020, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial e semi-presencial, da Rede Municipal de Ensino e dá outrasprovidências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1.988,em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53, de 2.006 e a nº 59, de 2.009, que estabelecem a educação básica obrigatória dos 4 (quatro)aos 17 (dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei federal nº 9.394, de 1.996;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 11.494, de 2.007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e deValorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02 de 09/10/2018**,** que prevê a matrícula inicial dascrianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacionalde Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 2.010, quedefine as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a EducaçãoBásica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03, de 2.016, acompanhadado Parecer CNE/CEB nº 08, de 2.015, que define DiretrizesNacionais para o atendimento escolar de adolescentes ejovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Lei nº 670 de 17 de junho de 2.015, que aprova o Plano Municipalde Educação de Groaíras;

CONSIDERANDO o compromisso do governo municipal em garantir uma política educacional de atendimento à demanda deforma contínua e transparente;

CONSIDERANDO o compromisso e a prioridade de assegurar o atendimento nos estabelecimentosmais próximos à residência dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a racionalidade de ocupação e uso das unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Educação de Groaíras;

CONSIDERANDO as providências necessárias no âmbito da gestão educacional, para buscar a ampliação do tempode permanência dos alunos nas EEF's e nos CEI's, com o compromisso de universalizar as matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO o compromisso de orientar às famíliase comunidade escolar em geral, sobre todas as questões que envolvem o atendimento dosalunos nas escolas da rede pública, facilitando o processode inclusão e permanência.

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – As diretrizes, normas e períodos para matrícula,rematrícula e transferência dos alunos da Rede Municipalde Ensino de Groaíras obedecerãoao contido nesta Portaria, que estabelece diretrizes geraispara a realização de cadastramento, compatibilização, matrículae transferência,para o ano letivo de 2.020.

Art. 2º – Garante-se que, nas Escolas de Ensino Fundamental e CEI's de Groaíras, a matrícula de todo e qualquer aluno será realizadanas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitadae valorizada à diversidade humana, ficando vedada qualquerforma de discriminação.
Parágrafo Único –Terão a matrícula assegurada, sem constrangimento, preconceito ou discriminação,por se tratar de direito fundamental, público e subjetivo, os adolescentes e jovens em

cumprimento de medidassócio educativas, cadastrados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – A prioridade de designação da unidade escolar para a Educação Infantile o Ensino Fundamental, para atendimento das respectivas demandas,considerará o endereçoresidencial indicado, observando-se, ainda, as característicase necessidades da população local.

Art. 4º – A matrícula,em todas as etapas/modalidades de ensino, somente seefetivará após a adoção dos procedimentos de cadastramentoe compatibilização com as disponibilidades da rede física local, tanto para a Educação Infantil,quanto para o Ensino Fundamental.

Art. 5º – A matrícula nas escolas e CEI's, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos obedecerá ao cronogramaestabelecido, para cada etapa/modalidade da Educação Básica (Anexo Único).

Art. 6º – A matrícula nas EEF's e CEI's, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos, será efetivada pelos pais ou responsáveislegais ou pelo próprio aluno, se emancipado.

Art. 7º – Os pais e responsáveis legaisficam cientes que Transporte EscolarMunicipal Gratuito só será assegurado, obrigatoriamente, quando a escola onde for efetivada a matrícula se encontrar localizada a mais de 2,0 Km do endereço indicado no ato da matrícula.

Art. 8º – Em observância à legislação nacional, fica assegurado que, no decorrerdo ano letivo, as matrículas deverãoser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens eAdultos presencial e semi presencial.

Art. 9º – A rematrícula deverá ser efetivada na perspectivada garantia da continuidade de atendimento aos alunosfrequentes em 2.019, de acordo com o Anexo Únicodesta Portaria.
Parágrafo Único – Na impossibilidade de atendimento namesma Unidade Educacional, a SMEdeverá garantir a continuidade de estudos em Unidade Educacionalpróxima ao endereço residencial ou aquele diverso, indicado no ato do cadastramento.

Art. 10 – Durante o processo de rematrícula, aos alunos atendidos por Transporte Escolar, deverá ser analisada e oferecida ao pai ou responsávellegal, a possibilidade de matrícula em unidade escolar mais próxima à residência.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
1 – **EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL, EJA PRESENCIAL E SEMI PRESENCIAL**:

Art. 11 – Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, o planejamentode vagas considerará as peculiaridadese necessidades da população local, observadas:
I – a garantia de continuidade através das rematrículas;
II – a demanda cadastrada na SME;
III – as vagas existentes nas Unidades Educacionais.

Art.12 – Para efetivação da matrícula deverão ser observadosos procedimentos e documentação previstos na legislação pertinente, conforme orientação da SME.

Art. 13 – Na Educação Infantil, considerando a universalizaçãodo atendimento prevista no Plano Municipal de Educação – PME, será obrigatóriaa efetivação de todas as matrículas da demandapara as turmas de Bercário ao Infantil III, para o ano de 2.020.

Art. 14 – A enturmação nas creches e pré-escola, nos respectivos CEI'sdeverá ser formada conforme segue:
I – Idade de 6 (seis) meses completos ou que completam 6(seis) meses até o dia 31 de março, para o **Bercário II;**
II – Idade de 1 (um) ano completo ou que completam 1(um) ano até o dia 31 de março, para o **Infantil I;**
III – Idade de 2 (dois) anos completos ou que completam 2 (dois) anos até o dia 31 de março, para o **Infantil II;**
IV – Idade de 3 (três) anos completos ou que completam 3 (três) anos até o dia 31 de março, para o **Infantil III;**
V – Idade de 4 (quatro) anos completos ou que completam 4(quatro) anos até o dia 31 de março, para o **Infantil IV;**
VI – Idade de 5 (cinco) anos completos ou que completam 5 (cinco) anos até o dia 31 de março, para o **Infantil V;**
VII – Idade de 6 (seis) anos completos ou que completam 6 (seis) anos até o dia 31 de março, para o **1º Ano do Ensino Fundamental.**

Art. 15 – O número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:
I- Educação Infantil:
Creche – mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) alunos;
Pré-escola – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) alunos;
II – 1º e 2º ano – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos;
III – 3º ao 5º ano – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos;
IV – 6º ao 9º ano – mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) alunos;
V – EJA I e II – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos;
VI – EJA III e IV – mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.
§ 1º – Nas regiões onde houver demanda e considerandoa universalização para a faixa etária descrita no parágrafoanterior, respeitada a capacidade física das salas, o número decrianças nas turmas poderá ser ampliado;
§ 2° – Formas alternativas de organização das matriculas e respectiva enturmação, previstasno projeto político-pedagógico da escola,não concorrerão para restrições ao atendimento da demanda.

Art. 16 – Na Educação de Jovens e Adultos, a enturmação será definida obedecendo:
I – a quantidade de alunos a serem rematriculados;
II – a demanda cadastrada na SME e respectivas unidades escolares;
III – a necessidade da demanda local.

Art.17 – As turmas da EJAserão formadas conforme segue:
I – Etapas de Alfabetização e Básica: 25 alunos;
II – Etapas Complementar e Final: 25 alunos.
Parágrafo Único: Respeitada a capacidade física das salas,o número de alunos nas turmas da EJA, poderá ser ampliado de acordo com as necessidadesde atendimento à demanda de cada área.

Art. 18 – As matrículas para a EJA considerarão, obrigatoriamente, a **idade mínima de 15 (quinze)anos**, completos no ato da matrícula.Os CEI's e as EEF's organizarão seu atendimento de suas matrículas buscando assegurar a matrículas em turmas de tempo integral, respeitada a necessidadeda comunidade.

Art. 19 –Será garantida a acessibilidade aos alunos com necessidades especiais à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental no ato da matrícula:
I- Matricular, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidades especiais, por turma;
II- Reduzir 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidades especiais matriculados.

Art. 20 – Os alunos matriculados nas turmas de EducaçãoInfantil – Creche e Pré-Escola que mudarem de endereçoresidencial durante o ano letivo, diante da impossibilidade depermanência na Unidade de matricula poderão solicitar transferência,conforme previsto na legislação pertinente.

Art. 21 – A matrícula será cancelada, comunicando-se aoConselho Tutelar, nos casos de reiteradas faltas injustificadas:
· Quando houver solicitaçãoexpressa do pai/mãe ou responsável legal;
· Após 15(quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadase registradas todas as possibilidades de contato com a família ou responsáveis.
§ 1º – As situações descritas neste artigo deverão seraplicadas, inclusive, para os alunos com "Solicitação deTransferência".

Art. 22 – Nos casos previstos no artigo anterior, competeao diretor da respectiva Unidade Escolar,o registro da baixa dematrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 23 – Para ingresso no Ensino Fundamental, as criançasdeverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou acompletar até 31/03/20, nascidas no período de 01/04/13 a31/03/2014, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 2,de 9/10/2018.
Parágrafo Único: Em caráter de explicita excepcionalidade, as crianças que já se encontram matriculadas e frequentando a Educação Infantil, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 24 –No ato da matrícula é necessário a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento;
II – CPF do aluno – para maiores de 18 (dezoito) anos;
III – CPF do responsável;
IV – NIS (Número de Identificação Social) – para os beneficiários do Programa Bolsa Família;
V – Comprovante de endereço.
§ 1º. Os alunos que serão matriculados do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA presencial e semi presencial deverão apresentar o histórico escolar que comprove a escolaridade.
§ 2º. Para os alunos maiores de 18 (dezoito) anos exigir-se-á, além dos documentos especificados neste artigo, a apresentação do Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar, se homem, sendo obrigatória imediata devolução dos mesmos ao portador.
§ 3º. O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade será submetido, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, a teste de avaliação de conhecimento para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar.
§ 4º. O candidato será matriculado de acordo com o resultado obtido no teste de avaliação de conhecimento, que será anexado ao processo individual do aluno.
§ 5º. Não é permitido reclassificar alunos do 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 25- A efetivação da matrícula ocorrerá mediante o preenchimento da "Ficha de Matrícula de Ensino Fundamental/EJA".

Art. 26 – Amatrícula será cancelada, após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas,sem justificativas, esgotadas e registradas todas aspossibilidades de contato com a família, observado o inciso II doartigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – Ocorrendo o previsto no artigo anterior, competeà direção da respectiva unidade escolar registrar a baixa dematrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 28 – Após a rematrícula, as vagas remanescentes doEnsino Fundamental, serão oferecidas, prioritariamente, para acomodação dos alunos matriculados em Unidadesdistantes de sua residência, atendidos com o Transporte Escolar, em seguida a todos que manifestarem desejo/necessidade de mudança de escola.

Art. 29 – O registro da demanda para a EJA presencial e semi presencial, deverá obedecer ao dispostona legislação nacional pertinente e nas normas da SME.

Art. 30- Toda Unidade Educacional de Ensino Fundamentalconstituir-se-á em uma unidade de registro de demanda de matrícula.

Art. 31 – O processo de compatibilização da "oferta/demanda" de vagas ocorrerá diariamenteobservado o saldo de vagas/Etapa.

III – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 – Compete às Unidades Escolares:
I – acolher, orientar e informara comunidade escolar, sobre as questões que envolvem odireito de matrícula dos alunos nada rede pública, observada a garantia de excelência no atendimentoao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;
II – comunicar os procedimentos e documentação necessários para registro da demanda pela matrícula, ao pai/mãe ou responsável legal, no momentodo cadastramento do aluno;
III – zelar pela fidedignidade das informações eregistro dos documentos, na correção dos dados necessários aocadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ouregistros incompletos.

Art. 33 – Compete à SME:
I – planejar, orientar e garantir todo o processo de rematrícula, cadastramentoe matrícula nas Unidades Escolares que compõem a RedeMunicipal de Ensino;
II – orientar e acompanhar o registro das matrículas na SME, em OBSERVÂNCIA ao planejamento e compatibilização das vagas existentes,observados os prazos previstos no AnexoÚnico desta Portaria;
III – monitorar o processo de cadastramento e efetivação dematrículas de Educação Infantil na SME,em conformidade com as disposições legais vigentes;
IV – realizar ampla divulgação do processo de cadastramentoe matrícula no âmbito local;
V – analisar e validar os relatórios de compatibilizaçãoda demanda na Educação Infantil e no Ensino Fundamental cadastrada na SME, para fins de matrícula em uma dasescolas da Rede Pública Municipal;
VI – acompanhar e assegurar o atendimento à totalidadeda demanda da Educação Infantil, como exigido pelo Plano Municipal de Educação, para a faixa etária de 4 e 5 anos;
VII – acompanhar e assegurar o atendimento à demanda no Ensino Fundamental, durante todoo ano letivo;

Art. 34 – As Escolas Municipais de Educação, os CEI's, respeitadas as característicaspróprias do seu atendimento, obedecerão às disposiçõescontidas nesta Portaria e cumprirão, no que couber, ocronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 35 – Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidospelaSecretariaMunicipal de Educação.

Art. 36 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação Básica de Groaíras-CE, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária da Educação Básica

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2019, de 04 de novembro de 2.019

CRONOGRAMA
I – **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Eja presencial e semi presencial**:

DATA/ PERÍODO PROCEDIMENTO
· De 05/11/19 a 07/11/19: Planejamento da projeção de classes/turmas, em 2.019, nas CEI's, EEF's e Ceja;
· De 11/11/19 a 15/11/19: Rematrícula;
· De 18/11/19 a 22/11/19: Matrícula dos novatos;
· De 25/11/19 a 29/11/19: Tabulação dos dados de demandas de matrículas para a educação básica pública municipal, em 2.020;
15/01/20: Prazo Final para a digitação das matrículasno Sistema de Matrículas da SME

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:4D9FD76B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO

Processo nº. **2309.02/2019**.
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**
Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Groaíras, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/ FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBÁUBA** contra a decisão da Comissão, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-CE, no período de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (88) 3647-1103.

Groaíras – CE, 05 de Novembro de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6B0ACA21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31.10.19-01/08.

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 05.02.19-01PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Federal e Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.02.19-01PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria Municipal de Saúde. 10301002520520000 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10302002620560000 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS - C.N.P.J. nº 23.535.727/0001-79. VALOR TOTAL R$ 819.569,62 (Oitocentos e dezenove Mil quinhentos sessenta e nove Reais sessenta e dois Centavos). Data de Assinatura: 31/10/2019. Data de vigência 31/12/2019. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO PEREIRA, Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: WILDEMAR AGUIAR RIBEIRO - CPF 041.697.203-93 – Procurador.

Guaraciaba do Norte– Ceará 04 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3433ABAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE GOVERNO - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.09.19.01/PMI-SEGOV.** CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA** SECRETARIA DE GOVERNO**–** CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90**. CONTRATADA: RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA, LTDA - CNPJ SOB** Nº. 08.655.731/0001-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA:** Nº 2019.09.10.01/PMI-SEGOV**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS, EFETIVOS, ESTABILIZADOS E CEDIDOS, EXISTENTES NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, PARA FINS DE POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNÍCIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL DE R$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201-04.121.0049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO). **ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA)**. DA VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2019. ATÉ: **31 DE DEZEMBRO DE 2019**. SIGNATÁRIOS: ANA VLÁDIA COSTA BEZERRA (ORDENADORA DE DESPESAS DA PASTA) / **MARIA GESSINEIVA MOREIRA PIRES DE FREITAS,** (REPRESENTANTE), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:22348C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2019.07.16.02-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE RECURSO. A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público o Recurso Administrativo impetrado pela empresa, **V C BATISTA EIRELI (PROVALE) CNPJ Nº 10.664.921/0001-02**, em face dos resultados das Propostas Técnicas no processo licitatório na modalidade de **Concorrência Pública n° 2019.07.16.02-PMI-SEINFRA**. A prefeitura Municipal de Iguatu abre prazo de 05 (cinco) dias aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação.

Iguatu (Ce), 04 de novembro de 2019

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C03582FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 09.485.574/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 830,00** (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº 0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº 4.4.90.52.00. **DA VIGÊNCIA**:

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. **PAULO EDUARDO DE ARAÚJO LIMA – (PROCURADOR) - (CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5B537AF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º11.093.169/0001-50**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 555,81** (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. LISLENO DE DEUS MARTINS (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8AC9A7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º19.659.691/0001-68 **.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 28.817,00** (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1E688CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: SAMUEL PADOVAM - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.808.628/0001-31**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 17.009,73** (DEZESSETE MIL, NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. EDSON BATISTELLA JUNIOR (PROCURADOR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA -
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5FE5F21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.05

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: CAIO ITALO BAIMA MOTA EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.630.368/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 100.913,26** (CEM MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. CAIO ITALO BAIMA MOTA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:ED89120E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.06

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º07.626.776/0001-60**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 51.949,92** (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES (PROCURADOR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5FF9D346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.07

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.042.019/0001-85**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 100.724,00** (CEM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. MARCOS ANTÔNIO BONATTO (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DB250674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.08

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.155.958/0001-40**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00** (NOVE MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. WAGNER FRANÇA BEZERRA (PROCURADOR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:350B5F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.09

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 68.886.604/0001-65**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 6.017,38** (SEIS MIL, DEZESSETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. RUBENS RABELO COSTA SANTOS MESSIAS (PROCURADOR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:96495B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.10

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: VIVO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.041.676/0001-94**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 2.693,97** (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. GUSTAVO LUIZ DE SOUZA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2A213D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.11

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º20.371.330/0001-09**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 17.000,98** (DEZESSETE MIL E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRª.BEATRIZ PECCIA DE SOUZA (PROCURADORA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:D78F0488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.12

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: NAZIR FELIX NETO - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º13.200.879/0001-67**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 13.580,00** (TREZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. NAZIR FELIX NETO (TITULAR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5A8BFBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.13

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.478.023/0001-80**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 75.985,75** (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES (PROCURADOR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9F932597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.14

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: V P SILVA BRINQUEDOS ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.448.863/0001-91**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 1.863,41** (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. VINICIUS PEREIRA DA SILVA (PROPRIETÁRIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5FFAC36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.15

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 90.909.631/0001-10**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 46.322,00** (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRª CAMILA PEREIRA ECHEVERRIA (PROCURADORA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DBA06021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.16

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: PREGWEB LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º27.114.845/0001-64**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 20.698,00** (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRª BARBARA NEUMANN (SÓCIA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:459DE8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.253.952/0001-91**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 5.370,00** (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRª. IZABELA DEUCHER PIRES (PROCURADORA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:231AEC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.18

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 95.433.397/0001-11**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 23.166,00** (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. JOÃO REINALDO TULIO (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:78475809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.19

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º10.433.858/0001-01**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 7.148,00** (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUSA (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8C56D8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º03.524.249/0001-94**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 27.972,35** (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA -**

(CONTRATANTE) / SR. MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A19B298C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.21

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º11.427.407/0001-16**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 94.390,00** (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRª TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA (SÓCIA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8297802F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.022.486/0001-82**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 3.746,95** (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRª CYNTIA FUMAGALLI (TÍTULAR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E6B3363A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.23

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO FREIRE COSTA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.340.812/0001-68**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 4.530,00** (QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRA. MARIA DO SOCORRO FREIRE COSTA **(**TITULAR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:687568A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.24

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.375.249/0001-03**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00** (DOZE MIL E DUZENTOS

REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SRA. ROSELÉIA PEREIRA LAGES (PROCURADORA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:07FDFFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.25

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: RP LICITAÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 32.179.865/0001-53**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 28.050,00** (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR (PROCURADOR)**- (CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E89BA906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.26

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º09.632.818/0001-00**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$16.128,00** (DEZESSEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO (TITULAR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:293345B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.27

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.405.834/0001-40**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 14.740,00** (QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. ERICK YUKI HIRATSUKA (PROCURADOR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:6CE555A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.28

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: OUTSET COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º10.806.205/0001-12**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE

COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 13.199,88** (TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. MARTIN FRANCISCO DA GRAÇA MARTINS (TÍTULAR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FF80FA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.29

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.662.667/0001-34**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 25.799,33** (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) . **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA (TÍTULAR) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3EEE5820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.30

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.187.384/0001-54, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00** (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. ANDRÉIA APARECIDA PAZZE (PROCURADORA) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AD247E88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.09.26.31

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.368.534/0001-29, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2019.07.30.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 88.909,90** (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO:** Nº **0601.10.301.0005.2.016 E 0601.10.302.0008.2.022**, NO **ELEMENTO DE DESPESA**: Nº **4.4.90.52.00**. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. MARCOS MOISES PAULO VIEIRA (SÓCIO) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:98E494F6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.717, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A 55ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE IGUATU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **55ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE IGUATU-CE**, o presente convênio tem por objetivo apoio financeiro para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** e correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria de Governo - SEGOV** sob o nº. 0201-041220002.2.003 e elemento de despesa nº. 3.3.30.41.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 22 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DA39058D

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.718, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATU – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Iguatu – CE, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 34.568.385/0001-00.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 22 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E7DF8FA0

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.719, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA ADUTORA DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DOM JOSÉ DOTH DE OLIVEIRA a Adutora do Rio Jaguaribe da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 23 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EA5DBAA9

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.720, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA ADUTORA DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de LEUDO ALVES DE LUCENA a Adutora do Aquífero Julião da cidade de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 23 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CD6C2CCE

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.725, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ, DESDE QUE A ASSOCIAÇÃO SE DISPONIBILIZE A CONVENIAR AO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE - SISAR – BAJ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a definição de ações concernentes à operacionalização do processo de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte do município de Iguatu, nos termos do art. 10, § 1º, I, "b", da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais sobre saneamento básico; do Decreto Lei n° 7.217 de 21 de junho de 2010, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará; do Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, que a regulamenta.

§1º- Para os efeitos da presente Lei, considera-se localidade de pequeno porte, a zona municipal preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§2º- O prazo de autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas Associações

Comunitárias locais em parceria com o **SISAR - BAJ** será de 30 (trinta) anos, renováveis conforme especificação estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao **Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe – SISAR BAJ,** associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de **Iguatu**/CE.

Parágrafo único: Com a autorização, o SISAR **BAJ** ficará responsável pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3° Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, a prestação dos serviços públicos do abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte deste Município a associações de moradores dessas localidades, desde que devidamente habilitadas.

Parágrafo único. São condições de habilitação das associações de moradores de que trata o *caput* deste artigo:

I - que sejam regularmente constituídas na forma da lei;
II - que sejam legalmente filiadas ao **SISAR BAJ.**

Art. 4º. Em caso de revogação da autorização e/ou descumprimento desta lei, todos os bens vinculados ao serviço público, que trata esta Lei, deverão ser revertidos para a associação de moradores.

§ 1º São bens vinculados ao serviço público, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2º As autorizações de que tratam os arts. 2º e 3º deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar à ARCE a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a ARCE fará "jus" a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a ARCE, com a participação dos respectivos prestadores de serviços do saneamento rural no município.

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação.

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela ARCE para o município, precedida de consulta pública.

Art. 6º. Visando à operação e à gestão adequada dos serviços, e desde que haja disponibilidade financeira, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações para a implantação ou ampliação do sistema.

Art. 7º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços públicos.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Lei n° 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, na Lei Orgânica do Município de Iguatu e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 31 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C83B22C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE Nº. 2019.03.14.01 – IN – Contrato de Nº 2019.03.15.09 – SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: *Prestação de serviços técnicos de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem, para atender as necessidades básicas e fundamentais junto a Secretaria de Saúde do município de Irauçuba/CE.* **CONTRATADA**: RAQUEL DE AZEVEDO DUARTE**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Raquel Duarte Mota**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de outubro de 2019.

Irauçuba/CE, 04 de outubro de 2019

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0D96976A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190540

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019072901-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DUARTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE PALCO E QUIOSQUES NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 170.522,05 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0505.154511502.1.004 Const., Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins (Equipamentos Urbanos), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 170.522,05, com recursos ordinários.

VIGÊNCIA.....: 04 de Outubro de 2019 a 31 de Março de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Outubro de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F298128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 20190120

CONTRATO Nº.....: 20190120

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019100901-EDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: WASHINGTON LUIS BEZERRA HOLANDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA ATENDER E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS ESCOLAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.123611202.2.042 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.770,00, Exercício 2019 Atividade 0707.123651203.2.044 Manutenção do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.665,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:286688C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE EXTRATO Nº 20191534

CONTRATO Nº.....: 20191534

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019091301-FUND

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 15.972,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:17B0D816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20190678

CONTRATO Nº.....: 20190678

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019101501-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D P BARBOSA MAQ. E FERRAMENTAS LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA AS COZINHEIRAS, LAVANDERIA E PESSOAL DA LIMPEZA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 2.370,00, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 1.060,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A75E5575

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20190679

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190679

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTD

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 4.120,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6F613E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190680

CONTRATO Nº.....: 20190680

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.069,78 (quinze mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 15.069,78

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:76E55CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190681

CONTRATO Nº.....: 20190681

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 1.600,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 1.800,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.000,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.330,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2DD164C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190682

CONTRATO Nº.....: 20190682

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 1.920,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:879A8526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190683

CONTRATO Nº.....: 20190683

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.137,60 (dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.137,60

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:76AEC3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190684

CONTRATO Nº.....: 20190684

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 5.220,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:01F72A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190685

CONTRATO Nº.....: 20190685

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 6.460,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9B202332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190686

CONTRATO Nº.....: 20190686

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.087,90 (nove mil, oitenta e sete reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 7.809,90, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.278,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A24528FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190687

CONTRATO Nº.....: 20190687

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: KAB MEGATRON INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMEN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.829,90 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.829,90

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B8215FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190688

CONTRATO Nº.....: 20190688

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.039,70 (vinte e três mil, trinta e nove reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 13.909,70, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 1.864,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 7.266,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0256512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº20190689

CONTRATO Nº.....: 20190689

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.151,00 (um mil, cento e cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 1.151,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:82AF8C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190690

CONTRATO Nº.....: 20190690

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ESFERA MASTER COMECIAL EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 3.750,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3C324FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190691

CONTRATO Nº.....: 20190691

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.638,47 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 950,00, Exercício 2019 Projeto 0606.103011002.1.021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasdes Saúde/Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 688,47

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EFFEF83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190692

CONTRATO Nº.....: 20190692

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C31B1B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190693

CONTRATO Nº.....: 20190693

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2019-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSPITALAR, MOB. EM GERAL, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIPAM. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO,

MÁQ., UTENS. E EQUIPAMEN. DIVERS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APAR. DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E OUTROS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0606.103021003.1.025 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Saúde/Hospital-CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 21.500,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6206871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190694

CONTRATO Nº.....: 20190694

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019102301-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA A BASE DE ALPHA-CIPERMETRINA 20% SC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECREARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.199,50 (seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R$ 6.199,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BC903E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190695

CONTRATO Nº.....: 20190695

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019103003-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA HELENA RABELO BRITO

OBJETO.....: SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15, no valor de R$ 10.250,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Outubro de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2B8E9A26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2019.

Lei Municipal nº 1.560/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar Praça Nossa Senhora de Fátima, o oratório de Fátima e a Unidade Básica de Saúde – UBS, Vereador Edson Tavares de Araújo, no Distrito de São Miguel e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauriti-Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado Praça Nossa Senhora de Fátima, o Oratório de Fátima, onde se celebra o terço de Dona "Sinhá", situado no Distrito de São Miguel, Mauriti-Ceará.

Art. 2º. Fica denominada Vereador Edson Tavares de Araújo, a Unidade Básica de Saúde – UBS, situada no Distrito de São Miguel, Mauriti-Ceará.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 1º de novembro de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AACB454B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/GP/2019

PORTARIA Nº 438/GP/2019

EXONERA A PEDIDO FISIOTERAPEUTA DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **FLÁVIO EMANOEL SOUZA DE MELO, CPF: 069.776.384-60,** do cargo de **FISIOTERAPEUTA DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DA5C6FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/GP/2019

PORTARIA Nº 439/GP/2019

EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **MARIA LUITA DE FRANÇA PEREIRA, CPF: 135.292.933-34,** do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D9AD0165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/GP/2019

PORTARIA Nº 440/GP/2019

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JUCIVAN SANTANA DE SOUSA, CPF: 800.833.743-53,** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:878F75CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/GP/2019

PORTARIA Nº 441/GP/2019

NOMEIA GERENTE DE CONTROLE DE VETORES E DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CICERA WEGILA DOS SANTOS MENEZES ALENCAR**, CPF: 059.033.243-04,** para ocupar o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE VETORES E DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1BF95F49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041101/2019 - NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA SALTA Z NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

Nomeia a Comissão de Monitoramento do Sistema Salta Z no âmbito do Município de Mombaça e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mombaça, **Sr. ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica.
Resolve:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Monitoramento do Sistema Salta Z (*Sistema*Alternativo de Tratamento de Água para Consumo Humano) no município de Mombaça, ficando com a seguinte composição:
Representante da Vigilância Sanitária
Vauires Avelino da Silva

Representante da FUNASA
José Nertan de Brito

Representante da Secretaria de Agricultura:
Francisco Luan Evangelista de Alencar

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Francisco Alex Freitas de Oliveira

Representante da CAGECE
José Raulino C P Filho

Representante do Gabinete do Prefeito
Darcí Jota Pinheiro

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, em 04 de novembro de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8CDFDA92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190535-SESA/20190536-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190535-SESA/20190536-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 3.031,75**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 1.491,50. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 6.784,50. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 36.195,73**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 47.503,48 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8E5B3F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190550-SESA/20190551-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190550-SESA/20190551-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 1.569,32**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 4.114,30. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 7.747,25**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 13.430,87 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:490EE325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190552-SESA/20190553-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190552-SESA/20190553-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 1.270,40**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 1.447,60**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 6.304,01**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 9.022,01 (NOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS E UM CENTAVO); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9A7205AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190554-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190554-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 331,47**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 762,45. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 317,58. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 5.026,33**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 6.437,83 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITNETA E TRÊS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.042 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIOM LIMA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7ECE5D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190555-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190555-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 323,85**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 99,55. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 1.256,81**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.680,21 (HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.042 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2C9A111A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190556-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190556-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP

60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 783,20**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 615,04**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 709,34**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 2.107,58 (DOIS MIL CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.042 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CBC64EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190557-SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190557-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 433,58**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 953,90. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 299,10. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 5.815,31**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 7.501,89 (SETE MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1501 04 122 0037 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO LOPES/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E17CD146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190558-SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190558-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 1.465,50**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 239,60. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 1.189,30**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 2.894,40 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO LOPES/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F65FACB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190559-SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190559-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO,

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 1.246,40**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 753,84**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 1.544,05**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 3.544,29 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.041 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCOS AURÉLIO LOPES/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F1528BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190560-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190560-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 97,05**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 23,07. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 120,12 (CENTO E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:583F3B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190561-SEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190561-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 20,00**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 172,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EC6C62A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190562-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190562-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 422,40**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 98,00. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 192,75. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 1.153,11**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.866,26 (HUM MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES**

E RECURSOS: 1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEGRI; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4408E9C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190563-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190563-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 846,40**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 223,65. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 49,17**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.119,22 (HUM MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FC02C919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190564-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190564-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 145,28**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 438,62**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 642,84**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.226,74 (HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CEDD9A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190567-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190567-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 222,75**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 6,80. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 258,44. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 109.293,13**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 109.781,12 (CENTO E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 121 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA**

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4F7E80AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190568-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190568-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 853,30**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 322,54. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 563,18**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.739,02 (HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 121 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C7E03974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190569-SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190569-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 48,00**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 1.330,92**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 639,22**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 2.018,14 (DOIS MIL E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.055 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:590DAE45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190570-SEDUC/20190571-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190570-SEDUC/20190571-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 877,97**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 2.746,20. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 6.187,80. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 5.266,19**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 15.078,16 (QUINZE MIL E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4A257AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190572-SEDUC/20190573-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190572-SEDUC/20190573-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 2.379,00**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 4.989,30. **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 1.792,13**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 9.160,43 (NOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1AB7B0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190574-SEDUC/20190575-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190574-SEDUC/20190575-FUNDEB. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 6.128,64**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 4.720,05**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 9.111,09**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 19.959,78 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:ED1C2FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190576-SAS/20190577-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190576-SAS/20190577-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** L.C MAGALHÃES COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI, COM SEDE À RUA VINTE E SEIS DE JULHO, 140A, COCOBÓ, CEP 63.504-200, IGUATÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.369.568/0001-78. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE III:** R$ 762,52**. DO VALOR DO LOTE V:** R$ 239,21**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.001,73 (HUM MIL E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA; 1002 08 244 0136 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PBF; 1002 08 244 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL; 1002 08 244 0136 2.059 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA SANTOS/ LUIZ CARLOS MAGALHAES TAVARES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D87F3227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190578-SAS/20190579-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190578-SAS/20190579-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 597,12**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 216,18**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 6.346,15**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 7.159,45 (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA; 1002 08 244 0136 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PBF; 1002 08 244 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL; 1002 08 244 0136 2.059 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA SANTOS/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BB791A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190580-SAS/20190581-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20190580-SAS/20190581-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, 428, GIRILÂNDIA, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 437,46**. DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 3.216,22. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 92,00**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 3.745,68 (TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 243 0136 2.024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA; 1002 08 244 0136 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PBF; 1002 08 244 0136 2.026 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL; 1002 08 244 0136 2.059 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSE MAYRE MONTEIRO OLIVEIRA SANTOS/ MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial Da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:76FD67B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190584-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190584-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, COM SEDE À RUA JOÃO TOMÉ, 486, MONTE CASTELO, CEP 60.325-220, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-013/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO DO LOTE IV:** R$ 18,56**. DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 55,15**. DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 74,02**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 147,73 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE

ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ NELSON SOARES DA SILVA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5A780B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 - DIVERSAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019 0036 - SEAGRI
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATADA: POSTO MORADA NOVA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Lote I – GASOLINA COMUM e do LOTE III – DIESEL S/10 do **Contrato nº 2019 0036 – SEAGRI** e, por consequência, do valor global inicial do contrato, correspondendo a **R$ 113.680,00 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

MORADA NOVA - CE, 17 de outubro de 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BEC48361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 - SEDUC

Termo Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2018 - SEDUC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2018 – SEDUC (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E UNIVERSITÁRIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA.
CONTRATADAS: *CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME* (CNPJ N° 11.417.068/0001-97).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) dias, a contar do dia **01 de outubro de 2019, extinguindo-se em 10 de outubro de 2019**.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.
ASSINA PELA CONTRATADA: *ANTÔNIO LAIRTON JUCÁ PEREIRA (CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME).*
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro - CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:61D39CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora exerce trabalho relevante junto a Secretaria da Educação Básica – SEDUC.

RESOLVE
CONCEDER, à servidora pública **ALINY CAVALCANTE NOGUEIRA,** matricula 1393652, ocupante do cargo de **NUTRICIONAISTA**, Gratificação Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo trabalho relevante junto a Secretaria da Educação Básica – SEDUC, no período de **OUTUBRO a DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 35, inc. VII, alínea b, da Lei 1.804/2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de outubro 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:7F05398E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora exerce trabalho relevante junto a Secretaria da Assistência Social - SAS.

RESOLVE
CONCEDER, à servidora pública **FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO,** matricula 1305476, ocupante do cargo de **AGENTE SOCIAL**, Gratificação Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo trabalho relevante junto a Secretaria da Assistência Social - SAS, no período de **OUTUBRO a DEZEMBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 35, inc. VII, alínea b, da Lei 1.804/2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de outubro 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:8B2F8A01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a servidora está exercendo trabalho relevante junto a Secretaria da Assistência Social - SAS.

RESOLVE
CONCEDER, à servidora pública **ERYKA PEREIRA DA SILVA,** matricula **1393699** ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado – CDA 6**, Gratificação Especial no valor

de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo trabalho relevante junto a Secretaria da Assistência Social - SAS, durante o mês de **OUTUBRO DE 2019**, com amparo legal no art. 35, inc. VII, alínea b, da Lei 1.804/2017.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:A4E4F3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2019 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, VII, da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pelo falecimento do servidor **ACÁCIO LIMA DOS SANTOS**, matrícula Nº **1325965**, ocorrido na data de **13 DE OUTUBRO DE 2019**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Novembro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:0273028D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1º de novembro de 2019, o servidor**FRANCISCO ALELUIA PEREIRA, matricula 1394462,**ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE INCENTIVO E AGRICULTURA FAMILIAR, símbolo CDA-10, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de novembro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:61F66A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2019 – GAB. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do Concurso Público Nº 01/2014 para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda da Ação Cível – Mandado de Segurança Nº 0001588-43.2019.8.06.0128 – 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019**, **RENATO RHEUBER COSTA SAMPAIO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na Secretaria da Administração – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:D9C2560E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, AUTUADA SOBRE O Nº 2019.10.21.01-TP, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, COM BASE NO ARTIGO 49 DA LEI 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (88) 3546 1685.

NOVA OLINDA/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4A9EC32F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019. [ERRATA].

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MICHELYNE MATIAS ALVES**, Inscrito no CPF: 931.427.813-15, ocupante do cargo de **Diretor do Setor de Imunização,** uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), para a cidade de Juazeiro do Norte-CE, no dia 31 de outubro de 2019, a fim de participar de um **Encontro com os Profissionais do Programa Saúde na Escola (PSE)**, que será realizado no Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Leão Sampaio, localizada na Rua Maria Leticia Nº s/n, Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 04 de novembro de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BD14D6AE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA,** Inscrito no 045.784.783-27, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de 50,00 (Cinquenta e Reais), para participar da Oficina de Qualificação da Estratégia e-SUS AB PEC no Estado do Ceará, nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, no Auditório Núcleo de Pratica Jurídica, localizado na Rua Letícia Leite, s/n - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63040-405.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 04 de novembro de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:2EC5F6DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 011/2019/PMNR DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. CYNTHIA LOPES CHAVES ROCHA – Assistente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **28 de Outubro e 01 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **irá participar do Curso de Capacitação – Cursos BásicOs e avançado para formação de Agente de Desenvolvimento promovida pelo SEBRAE-CE.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.
Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de Outubro de 2019.

***ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.**

CARLOS SÉRGIO DE BRITO
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA8BD3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 068/2019/PMNR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **04 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do I Seminário sobre diversidade Etnico-Racial no SUAS.**Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Novembro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:832C048F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS, AOS RESPECTIVOS CARGOS/FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Servidores desta Prefeitura, FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR (Presidente Pregoeiro) Márcio

José Nere(Membro) e Maria Marilza Melo (Membro), da Comissão permanente de Licitação para fins do Artigo da Lei nº- 8.666/93.

Art.2º- Os servidores acima nomeados ocuparão as seguintes funções:**Presidente/Pregoeiro**>Francisco Souza de Mendonça Junior.Membros>Marcio José Nere e Maria Marilza Melo.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pacujá (CE), 02 de janeiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:5A34F61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DOSSERVIDORES MENCIONADOS DOSRESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR a partir desta data os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, abaixo relacionados:
Ana Alice costa de Araujo
Ana Alice Abreu Azevedo
Ana Paula Cordeiro Magalhães
Andressa Rodrigues Oliveira
Antonia de Maria Gomes Cândido
Antonia Fabiana de Matos Araujo
Antonia Josimara Freire Ferreira Marques
Antonia Márcia Araújo de Melo
Antonia Sueli Silva
Bruna Kelly Brito Lima
Carliane da Silva
Edson Ferreira de Brito
Elenilda Nascimento Rodrigues
Francilina Maria de Abreu
Francisca das Chagas Mesquita
Francisca de Brito Vitorino
Francisca Deusimara Freire Ferreira Aguiar
Francisca Marques de Morais
Francisco Gleice de Almeida Candido
Leopoldina de Almeida Cândido
Marcia Maria Rodrigues
Maria de Lourdes do Nascimento
Maria Edna Lima de Alcântara
Maria Gleiciane Araujo de Oliveira
Maria Silvana Pereira Costa
Maria Thaynara Oliveira Silva
Raylane Sousa Gomes
Sara Lima de Brito Paiva
Vicente Mairton de Abreu Nascimento
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 02 janeiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:54D416C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 04/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da 4º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ CEARÁ, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, da Lei N° 362, de 28 de Novembro de 2005, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pacujá,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A 4º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em 14 de Março de 2019, Ceará.
§ 2º - A 4º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.
Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI de 14 de Janeiro de 2019, para a organização da 4º Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Parágrafo Único. Apoiará a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacujá/ CE, 15 de janeiro de 2019

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES
Presidenta do CMDI de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:FE45325B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 05/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO DO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** o servidor **CLINIO LUIS LOPES ARAÚJO** do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com categoria funcional **DAS-1**, criado através da **Lei nº 393 de 02/03/2009. Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de fevereiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:40EF8953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 06/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** a servidora **ANTONIA GORETE DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APÓIO À ATIVIDADE ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-1**, criado através da Lei nº 393/2009 de 02/03/2009. **Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de fevereiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – *CE*

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:C0EAE430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a servidora **Bruna Kelly Brito Lima** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**,** com categoria funcional **DAS-2**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 Fevereiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:2E6D1661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 08/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **EDSON PEREIRA DE BRITO** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL** com categoria funcional **DAS-2,** criado através da **Lei nº393/09, de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de fevereiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:D4EBBAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 09/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **ERIDAN BRITO DE SOUSA** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** com categoria funcional **DAS-1,** criado através da **Lei nº393/09, de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de fevereiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:9E99E70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá**, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR a servidora **Francisca das chagas de Mesquita** para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**,** com categoria funcional **DAS-1**, criado através da **Lei nº 393/2009 de 02/03/2009.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 fevereiro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá – CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:865607EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019-DEPAD

Palhano-CE, 24 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Administração, **FRANCISCA YASMIM MARQUES DE ALBUQUERQUE**- a quantia de 120,00 (Cento e Vinte Reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para um SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: Rotinas de Compras, do Programa CNM Qualifica, a realizar-se no auditório da APRECE, situado na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza-CE, fazendo face às despesas com deslocamento e alimentação, no dia 25 outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0D71B856

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019-DEPAD

Palhano-CE, 24 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Administração, **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**- a quantia de 120,00 (Cento e Vinte Reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para um SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: Rotinas de Compras, do Programa CNM Qualifica, a realizar-se no auditório da APRECE, situado na Rua Maria Tomásia, 230 – Aldeota, Fortaleza-CE, fazendo face às despesas com deslocamento e alimentação, no dia 25 outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C2FB4E37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2019-DEPAD

Palhano-CE, 30 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº 7652016, delega competência a Secretária Municipal de Administração e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a Tesoureira da Prefeitura, a pagar a servidora municipal da Secretaria Municipal de Administração **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA** – a quantia 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a duas diárias cuja finalidade é o deslocamento para um Curso Prático de Licitação e Pregão com suas devidas alterações e atualizações ocorridas na referida Lei, fazendo face as despesas com deslocamento e alimentação, nos dias 04 e 05 de novembro de 2019, cuja a folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária de Administração
Portaria nº 156/2019

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1B57D9CF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 282/2019

PALHANO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Assessor Especial da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, o Sr. ***ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS****, para ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar da Oficina sobre a BUSCA ATIVA ESCOLAR no dia 30 do mês de outubro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Assessor Especial em questão a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 30 de outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 30 de Outubro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BAFF2825

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 283/2019

PALHANO – CE, 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Educação, o Sr. ***ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar de CAPACITAÇÃO PARA OS COORDENADORES OPERACIONAIS DO BUSCA ATIVA ESCOLAR, no dia 30 do mês de Outubro de 2019*
Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal de Educação a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 30 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 30 de Outubro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BC805EE4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 284/2019

PALHANO – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

*Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, o Sr. **REGINILDO DA SILVA MOURA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, na Diretoria Técnica e de Operações do IDACE, a fim de tratar de assunto de interesse do município referente a Regularização Fundiária, no dia 31 do mês de Outubro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 31 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 31 de Outubro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1ECEFA7B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 285/2019

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

*Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal **o Sr. IVANILDO NUNES DA SILVA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, no dia 31 de Outubro de 2019, a Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará a fim de tratar de assunto de interesse desta municipalidade.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 31 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 31 de Outubro de 2019.*

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:02002B20

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 286/2019

PALHANO – CE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

*Art. 1º - Conceder diária a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar do II Encontro Estadual Sobre a Realização das Políticas Municipais da Pessoa Idosa, no dia 31 de Outubro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 31 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 31 de Outubro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0337B46F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 287/2019

PALHANO – CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*
*Art. 1º - Conceder diária a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar da Capacitação sobre o Resultado Sistêmico 16 – Ações Multissetoriais de proteção ao direito à vida dos adolescentes e contra a violência implementadas no munícipio, 01 de Novembro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 01 de Novembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 01 de Novembro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:068C19D7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 288/2019

PALHANO – CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*
*Art. 1º - Conceder diária a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, com a finalidade de participar do I Seminário Sobre Diversidade Étnico-racial no SUAS, no dia 04 de Novembro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 04 de Novembro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 01 de Novembro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9CBECEE1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 289/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor **FREDERICO LANDIM DE CARVALHO BARBOSA TEIXEIRA**, CPF nº 015.888.193-10, OAB/CE nº 33.396, do cargo, em comissão, de Procurador Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de novembro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2A76C452

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 030/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 030/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina o Posto de Saúde da Localidade de Bom Retiro, Zona Rural deste Município e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Francisca Maria do Nascimento Albino, o Posto de Saúde da Localidade de Bom Retiro, Zona Rural do Município de Paramoti.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar uma placa denominativa a ser fixada nas dependências do prédio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 018/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FD1F3E43

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 031/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 031/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "Academia Municipal de Saúde na Comunidade de Cangati e adota outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Joaquin Pereira Viana, Academia Municipal de Saúde na Comunidade de Cangati, Zona Rural do Município de Paramoti.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar uma placa denominativa a ser fixada nas dependências do prédio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 019/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5A83A5FC

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI N° 032/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 032/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "Posto de Saúde da Comunidade de Cangati e adota outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Virgiliana Barbosa Pereira, Posto de Saúde da Comunidade de Cangati, Zona Rural do Município de Paramoti.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar uma placa denominativa a ser fixada nas dependências do prédio

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Paramoti-CE
Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 020/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:84651CCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059/2019

A Srª. Valeria Franco Sousa, Secretario(a) Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) MATHEUS CAVALCANTE B. DE MORAES, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 122172-8, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 100,00 (Cem reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2019, para participar da Feira do Conhecimento, Ciência, Tecnologia, Inovação e Gestão. Promovido pelo Governo do Estado do Ceará.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 14 de outubro de 2019

VALERIA FRANCO SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D4A7DC84

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 060/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 26 de outubro de 2019, para participar da Reunião do Consorcio Público de Saúde da Micro Região de Iguatu-CPSMIG, Governo do Estado do Ceará.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 22 de OUTUBRO de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:27A8F428

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 061/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (UMA) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 31 de OUTUBRO de 2019, para participar da Reunião da CIB, COSEMS e Secretaria de Saúde da Estado-Ce. Em Fortaleza na SESA bloco E.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 22 de OUTUBRO de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A3748EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 089/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnica em Gestão, matrícula nº 121637-6, 02 (duas) diárias, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com alimentação e hospedagem relativas a viagem à cidade de Quixadá, estado do Ceará, nos dias 07 e 08 de Novembro, para participar da da Oficina de Construção de Indicadores do Sistema Único de Assistência Social e Elaboração do Plano de Assessoria Técnica aos Municípios para o ano 2020
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de Novembro de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:AE36538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Antonio Hildernando Nunes Silva , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 122323-2, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Quixadá, estado do Ceará, no dia 07 de Novembro, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar da Oficina de Construção de Indicadores do Sistema Único de Assistência Social e Elaboração do Plano de Assessoria Técnica aos Municípios para o ano 2020
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de Novembro de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CA38BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 121445, 01 (uma) diária, no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 04 do mês de Novembro, para participar do I Seminário sobre Diversidade Étnico-racial no SUAS promovido pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 30 de Outubro de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:3C726237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.05.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.05.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de veículos zero quilômetro para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 04 de novembro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D9C840FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019/SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **CEARENSE HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 26.436.496/0001-34, vencedora do Lote 01 - R$ 834.800,00; Lote 02: R$ 499.000,00; Lote 04: R$ 11.829,70 e Lote 05: R$ 196.500,00. **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, vencedora do Lote 03 - R$ 157.917,30. **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Lilian Andrade Nóbrega Rodrigues – Proprietária e Maria Carolina Sousa dos Santos - Representante. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de novembro de 2019.

Quiterianópolis - CE, 04 de novembro de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:49D62356

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 311001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 311001/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da freqüência eletrônica dos servidores com exercício no Poder Legislativo Municipal, contemplando os dados funcionais exigidos pelo Sistema de Biometria e Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO que o Sistema de Ponto Eletrônico foi aprovado em Plenário pelo Requerimento n° 303 de 27 de Agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear PAULO DAVID TEIXEIRA LEÔNCIO para exercer a Função de Fiscal de Frequência Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá, 31 de Outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:065FD8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 211005 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 211005/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador LAERCIO OLIVEIRA LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 22 de outubro de 2019, junto a Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, para tratar de assuntos referentes a instalação de poços profundo no município de Quixadá, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 21 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A12C1D40

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 241006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 241006/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ EVARISTO PINTO DE OLIVEIRA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 25 de outubro do corrente ano, junto a Coordenadoria Estadual do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, para tratar de solicitação no sentido de que seja destinado projeto de perfuração de poços públicos para atender as localidades de Doro e Arisco, distrito de Tapuiará, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 24 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A400F0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09.10.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 18/2019 de 29 de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada com a **OSC INGETI -** Instituto de Gestão, Educação, Tecnologia e Inovação, que tem por objeto o aperfeiçoamento da gestão, através de ações e metodologias de capacitação dos munícipes.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá, 09 de Outubro de 2019

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:753F52D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através das Diversas Unidades Gestoras, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO PREESNCIAL Nº PP2019/030DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é **Contratação de empresa apta a fornecer sistema computacional para smartphone (com sistema operacional android ou IOS) custodiável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para controle de: documentos dos funcionários relacionados ao Recursos Humanos (RH),frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o setor pessoal e os funcionários, lembretes de formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira, comprovante de rendimento de funcionários e relatórios para atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá.** Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA**

INFORMATICA LTDA, inscrita sob **CNPJ: 02.130.122/0001-28,** com valor de **R$ 133.120,00 (Cento e trinta e três mil, cento e vinte reais).** Para as seguintes Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 30 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:353C5C1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240/2019/GAPRE.

PORTARIA Nº. 240/2019/GAPRE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo político de Secretário Municipal de Empreendedorismo, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o cidadão **RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 20082317148 – SSP/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 101.526.793-91, do cargo político de Secretário Municipal de Infraestrutura, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 33, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 031/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 31 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:548D397F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2019/GAPRE

PORTARIA Nº. 239/2019/GAPRE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo político de Secretário Municipal de Empreendedorismo, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o cidadão **WÁGNER VIEIRA DE ARAÚJO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2007434700-9 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 288.556.838-02, do cargo político de Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 33, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 031/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 31 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:86166A1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

CONTRATADO(A): F ADIZIO XAVIER- EPP

VALOR ADITIVADO: R$ 1.302,51 (um mil e trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Adízio Xavier

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA

Quixeré-Ce, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B2685452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **3010.01/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.605.2002.1034

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos para a construção de um curral de recepção nas dependencias do abatedouro público municipal de quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Fabbylson Medeiros Eliano.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: RAIMUNDO IVO SOBRINHO.

Quixeré-Ce, 30 de outubro de 2019.

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F587784C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.01.11.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. GERSON DE ASSIS ALFREDO, do cargo efetivo de Professor Educação Básica II – Educação Física, cargo criado pela Lei N.º 006/2006, de 21 de fevereiro de 2006, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a data do pedido 01 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9AC3242F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor a servidora Maria Gorete Lopes Ribeiro, cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "01" matrícula 041790-4 e Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "01" matrícula 041974-5 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 11.01.2019. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:605B7ABF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Saboeiro-CE., em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em especial no que se refere:
I – à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
II – à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, preferencialmente via rede mundial de computadores;
III – à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IV – aos benefícios fiscais dispensados aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte;
V – à preferência nas aquisições de bens e serviços pela administração pública municipal;
VI – ao associativismo e às regras de inclusão;
VII – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
VIII – ao incentivo à geração de empregos;
IX – ao incentivo à formalização de empreendimentos.
Art. 2° Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
Da Definição do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte constantes do Capítulo II e dos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive em relação ao sublimite previsto no art. 19 da Lei supracitada, com as alterações feitas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

CAPÍTULO III
Da inscrição, Alteração e Baixa
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 4º A administração pública municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.
Art. 5º A administração pública municipal adotará os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criada pela Lei No 11.598, de 3 de dezembro de 2007, visando regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento,

licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 6º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas atribuições, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

§ 1º A consulta prévia locacional deverá ser realizada por meio da rede mundial de computadores e as informações solicitadas deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 2º A consulta prévia locacional, bem como os procedimentos necessários para os atos de inscrição no cadastro mobiliário e nos órgãos de licenciamento municipais, poderão ser realizados em ambiente tecnológico disponibilizado pelos órgãos públicos de registro empresarial, mediante Convênio com a Prefeitura Municipal.

Art. 7º O cadastro fiscal municipal relativo ao Microempreendedor Individual (MEI) será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.

Art. 8º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual (MEI), incluindo os valores relativos a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos municipais de registro, de licenciamento, de regulamentação e de vistorias.

Seção II

Da Sala do Empreendedor

Art. 9º A administração pública municipal deverá criar e colocar em funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta lei, a Sala do Empreendedor, espaço físico em local de fácil acesso à população e sem custos pelo uso dos seus serviços.

Art. 10º A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal habilitado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações necessárias à abertura, regularização e baixa de empresários e empresas no município, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas;

II – prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins;

III – conceder informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – oferecer infraestrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários;

V – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais aos programas de compras governamentais no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção III

Da Localização e Funcionamento

Art. 11. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município.

Art. 12. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios de alçada municipal, para os fins de registro e legalização de empresários e empresas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos no registro de pessoas jurídicas.

§ 1º Para as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, os procedimentos para sua obtenção, serão simplificados, racionalizados e uniformizados conforme dispõem os Arts. 4º e 6º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

§ 2º Não serão cobrados de microempreendedores individuais, microempresas, assim classificadas por esta Lei, e mediante comprovação de tal situação jurídica pela Secretaria de Finanças Municipal, os custos com as análises dos estudos ambientais e com a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação, conforme prevê a Resolução nº 08/04, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá editar em 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os atos necessários que assegurem o pronto e imediato procedimento simplificado.

Seção IV

Do Alvará de Funcionamento

Art. 13. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamentosomente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º A administração pública municipal definirá, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia;

§2º O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior ensejará a utilização integral da classificação aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

§3ºA classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Art. 14. Fica assegurado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porteinstaladas em área ou edificação desprovida de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório será declarado nulo se:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 16. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros o empresário que tiver seu Alvará de Funcionamento Provisório declarado nulo por se enquadrar no item II do artigo 15.

Art. 17. O Alvará de Funcionamento Provisório concedido às atividades de baixo risco será substituído pelo alvará regulado pela legislação municipal vigente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

Art. 18. Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem alto risco, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

Art. 19. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão a renovação automática, mediante requerimento do interessado e com dispensa de pagamento das taxas correspondentes.

Art. 20. Ao requerer o Alvará de Funcionamento Provisório nas atividades consideradas de baixo risco, o contribuinte poderá solicitar o primeiro pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, se for o caso, que será concedida juntamente com a Inscrição Municipal.

Seção V

Da Inscrição, Alteração e Baixa

Art. 21. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§3º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta)dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, sob pena da baixa ser considerada por presunção.

§5º Na baixa de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

Art. 22. O disposto no artigo 21, caput e seus parágrafos, aplica-se integralmente ao microempreendedor individual.

Art. 23. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas:

I-excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II-documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e

III-comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 24. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 25. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 26. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na forma do Simples Nacional as microempresas e as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XVI do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 28. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal registrada, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 29. Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 30. A Administração Municipal poderá conceder redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido por microempresa e empresa de pequeno porte, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 31. A Administração Municipal poderá cobrar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na primeira faixa de receitas brutas anuais constantes dos Anexos I a VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 32. Os Escritórios de Serviços Contábeis recolherão o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, na forma da legislação municipal, observado o disposto no § 22-B do artigo 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 33. Nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será abatido o valor do material fornecido pelo prestador dos serviços, conforme disposto no art. 18, § 23, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 34. O Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas às normas específicas previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no *caput,* o valor relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte deste imposto, será aquele fixado na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prevista nesta Lei.

Art. 35. Será assegurado na tributação do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial.

Seção III

Das Alíquotas

Art. 36. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pelos microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas às alíquotas constantes das tabelas previstas nos Anexos III, IV, V e VI, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção IV

Do Recolhimento do ISSQN

Art. 37. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.
Art. 38. Aplicam-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda da pessoa jurídica.
Art. 39. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:
I-90% (noventa por cento) para os MEI;
II-50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafoúnico. As reduções de que tratam os incisos I e II do *caput* não se aplicam na:
I-hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização; e
II-ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.
Art. 40. A retenção na fonte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, § 6º, e 21, § 4º:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo nos serviços prestados pelo microempreendedor individual e pela microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitas à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais;
V – na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido não é passivo de compensação por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte e sobre a receita da prestação de serviços objeto da retenção não haverá incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser recolhido na forma do Simples Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
Art. 41. Pedidos de restituição ou compensação de valores recolhidos indevidamente serão realizados em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.
Seção V
Do Parcelamento de Débito
Art. 42. Os débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN embutidos no Simples Nacional poderão ser parcelados na forma e condições fixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.
Seção VI
Da Fiscalização
Art. 43. A fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional sediadas no Município, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, será realizada em conformidade com a legislação tributária municipal e subsidiariamente com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 44. A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda Estadual para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias dos demais tributos e contribuições embutidos no Simples Nacional, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

CAPÍTULO V

Do Acesso aos Mercados

Seção I
Do Acesso às Compras Públicas
Art. 45. Nas contratações públicas de bens e serviços pela administração pública municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – a geração de trabalho e renda no município;
III – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – o incentivo à inovação tecnológica;
V – o fomento ao desenvolvimento local.
§1º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§2º. Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado naLei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§3º.Parágrafo Terceiro. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,**caput**,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,

microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 200

Subseção I
Das Ações Municipais de Gestão
Art. 46. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I – instituir cadastro que possa identificar os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e acompanhar a participação das mesmas nas compras municipais;
II – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
IV – utilizar na definição do objeto da contratação especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.
VI - as contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.
Subseção II
Das Regras Especiais de Habilitação
Art. 47. Exigir-se-á dos microempreendedores individuais, microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da administração pública municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ;
III – comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com as Fazendas Federal, Estadual e / ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração pública municipal.
§1º.Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
§2º. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 48. Nas licitações da administração pública municipal, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Entende-se o termo "declarado vencedor", de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.
Subseção III
Do Direito de Preferência e Outros Incentivos
Art. 49. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.
§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – no caso em que o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da federação e caso haja empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicada o objeto em seu favor.
III – não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 6º No caso de pregão, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando o disposto no inciso III deste artigo.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela administração pública municipal e deverá estar previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a administração pública municipal deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade pregão presencial.
Art. 50.A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno portenos itens de contrataçãocujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 51. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou de empresas de pequeno porte.

§1º. Os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 48;
IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
Art. 52. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§1ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§2º O disposto no inciso II do**caput**deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 3ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 4ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 5ºSão vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 53. A administração pública municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput.*
§2º. Deve ser aplicado o disposto no caput somente quando houver, no Estado, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§3º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§4º. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§5º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§6º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§7º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 50.
Art. 54. Os benefícios referidos no *caput* dos artigos 50, 51 e 53 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 1ºPara efeitos desta Lei, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 2ºAdmite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 45.
§ 3ºPara fins do disposto neste Capítulo, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado naLei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 55. Não se aplica o disposto nos artigos 50 a 53 quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 50.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a administração pública municipal quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 45 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
§ 2º Nas contratações diretas, a administração pública municipal poderá realizar cotações eletrônicas de preços exclusivamente em favor de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que vantajosa à contratação.
Subseção IV
Da Capacitação e do Controle
Art. 56. É obrigatória a capacitação dos funcionários municipais que desenvolvem atividades ligadas aos microempreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte e membros das Comissões de Licitação da administração pública municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.

Art. 57. A administração pública municipal deverá definir em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do município, bem como a implantação de controle estatístico para o seu acompanhamento.
Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Municipal.
Art. 58. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte se dará nas condições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º A declaração exigida no *caput* deste artigo deverá ser entregue no momento do credenciamento.
§ 2º A identificação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances.
§ 3º A administração pública municipal editará, em até 90(noventa) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, os atos necessários ao seu fiel cumprimento.
Seção II
Do Estímulo ao Mercado Interno e à Exportação
Art. 59. A administração pública municipal adotará programa de apoio e incentivo no âmbito do mercado interno, objetivando dinamizar as vendas de produtos e serviços dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte através:
I - da realização de estudos e pesquisas para identificar oportunidades de negócios;
II – da difusão de informações sobre comércio eletrônico e do estimulo a participação do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte nesta modalidade de comércio.
III – do incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios e demais eventos desta natureza;
IV – do incentivo à formação de Consórcios e Sociedade de Propósitos Específico – SPE, voltados para o mercado interno e externo;
Art. 60. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo à exportação, tendo como objetivo propiciar condições necessárias para a internacionalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e para o incremento de venda de seus produtos e serviços para o mercado externo.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - a realização de prospecção, estudos e pesquisas para identificar o potencial de exportação de produtos e serviços oriundos de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte locais;
II - a seleção de setores com maior potencial de exportação e a realização de treinamentos e consultorias nas áreas de gestão empresarial, tecnologia e mercado externo;
III – o incentivo à organização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a exportação de seus produtos e serviços;
IV - a criação de incentivos fiscais para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;
V – a criação e divulgação de linhas de créditos especiais voltadas para financiar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;
VI – a divulgação dos produtos e serviços de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em países estrategicamente selecionados;
VII – o incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios internacionais;
VIII – a formação de consórcios voltados para a exportação;
IX - a estruturação de logística necessária à distribuição de produtos e serviços.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, DA CAPACITAÇÃO GERENCIAL E DO ACESSO A INFORMAÇÃO
Art. 61. Fica a administração pública municipal autorizada a implementar programas de educação empreendedora, capacitação gerencial e acesso à informação com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, gestão empresarial e acesso à informação junto aos microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no *caput* deste artigo:
I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI – a concessão de crédito orientado.
§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supracitadas.
Art. 62. A administração pública municipal desenvolverá programas de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimento.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no *caput* deste artigo:
I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes da mortalidade e sobrevivência dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte;
II – a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial;
III – a implementação de programa de capacitação gerencial e de inovação tecnológica;
Art. 63. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo a formalização de empreendimentos.
§ 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no *caput* deste artigo:
I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinados a empreendimentos recém formalizados.
§ 2º A administração pública municipal assegurará aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pela formalização, que não haverá penalidades de quaisquer naturezas, inclusive de ordem tributária, relativas ao período que os empreendimentos desenvolveram suas atividades informalmente.
Art. 64. A administração pública municipal implementará programas de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso do microempreendedor individual, do empreendedor de microempresa e empresa de pequeno porte às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.
§ 1º Caberá a administração pública municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito:
I - ao fornecimento do sinal de Internet;
II - vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros;
III - condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no *caput* deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação dos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 65. Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no município ou que prestem serviços no município tendo como objetivo direto o desenvolvimento da empresa, de seus produtos e de seus recursos humanos, terão a sua alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), devendo o desconto relativo à redução ser integralmente concedido à contratante, mediante descrição na nota fiscal.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 66. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos tributários, uso e ocupação do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1ºSerá observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
§ 2ºNas visitas poderão ser lavrados, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII
DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO
Art. 67. A administração pública municipal estimulará aos microempreendedores individuais, microempresas e empresa de pequeno porte a formarem consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.
Art. 68. A administração pública municipal desenvolverá programas objetivando informar aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno e seus trabalhadores sobre as simplificações das relações de trabalho concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sobre suas obrigações, em especial as que envolvem a segurança e a saúde do trabalhador, podendo se valer de parcerias com instituições.
Art. 69.A administração pública municipal, independentemente do disposto no artigo anterior, deverá orientar ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52 da lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX
DO ASSOCIATIVISMO
Art. 70. A administração pública municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo, a formação de consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, formada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL.
§ 1º O associativismo, cooperativismo e consórcios referidos no *caput* deste artigo destinar-se-ão ao aumento da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias.
§ 2º O poder público municipal reconhecerá e valorizará as entidades representativas dos microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas.
Art. 71. A administração pública municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo.
§ 1º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no *caput* deste artigo:
I – a criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
II – a cessão de espaços públicos para grupos em processo de formação;
III – a utilização do poder de compra do município como fator indutor;
IV – o apoio aos empreendedores locais para organizarem-se em cooperativas de crédito legalmente constituídas.
§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no c*aput* deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supracitadas.
Art. 72. Para os fins do disposto neste capítulo, a administração pública municipal poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO
Art. 73. A administração pública municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de crédito operacionalizadas através de cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e outras instituições de crédito públicas ou privadas, dedicadas ao microcrédito produtivo e orientado com atuação no âmbito do município ou da região.
Art. 74. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito, por meio de fundo de aval, sociedades de garantias de crédito ou outros mecanismos.
Art. 75. A administração pública municipal poderá, na forma a ser regulamentada, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias de créditos que poderão ser utilizadas em empréstimos obtidos junto aos estabelecimentos de crédito em geral produtivo e orientado, solicitados por microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte estabelecidas no município, para capital de giro, investimentos em itens imobilizados ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO XI
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 76. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;
II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
III - agência de inovação: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos articulação e apoio ao desenvolvimento e introdução da inovação no ambiente produtivo empresarial, nas ações dos órgãos públicos, nas políticas sociais e nas estratégias de desenvolvimento econômico do Estado;
IV - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; ICT pública: ICT pertencente à administração pública (municipal, estadual ou federal); ICT Estadual: ICT da administração pública do Estado; ICT no Ceará - ICT-CE: ICT sediada no Estado do Ceará;
V - Núcleo de Inovação Tecnológica do Ceará - NIT-CE: Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: unidade de uma ou mais ICT - Ceará constituída com a finalidade de gerir suas atividades de inovação;
VI- instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei n° 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a

projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
VII – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas.
VIII - parques tecnológicos: ambientes públicos ou privados que abriguem empresas de base tecnológica, intensivas em conhecimento tecnológico.

Seção II
Do Apoio à Inovação
Art. 77. A administração pública municipal e suas respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica, as agências de inovação, as universidades e as instituições de apoio manterão projetos e ações específicos de desenvolvimento e inovação tecnológica para os microempreendedores individuais, microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras e / ou parques tecnológicos, observando-se o seguinte:
I – a disseminação da cultura de inovação;
II – o incentivo a prática da difusão de tecnologia para microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte;
III – o desenvolvimento e a disseminação de metodologias para ampliação do acesso à inovação e à tecnologia;
IV – o apoio à inovação de processos, produtos e serviços;
§ 1º Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - Fomentar a implementação do Capítulo X da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de inovação tecnológica para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
II – Desenvolver ações que incorporem a inovação na gestão da microempresa e empresa de pequeno porte;
III – Ampliar a rede municipal de agentes de inovação;
IV - Desenvolver metodologias de cooperação empresarial com foco em inovação;
§ 2º as condições de acesso aos projetos e ações citadas no *caput* deste artigo específicas para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
§ 3º o montante disponível nos projetos e ações citados no § 2º deste artigo bem como suas condições de acesso serão expressas nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.
§ 4o As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim como dos recursos alocados às ações referidas no *caput* deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.
§ 5oAs pessoas jurídicas referidas no *caput* deste artigo aplicarão no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nos microempreendedores individuais, microempresas ou nas empresas de pequeno porte.
§ 6o Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica aplicarão o percentual mínimo fixado no § 5o deste artigo, em projetos e ações de apoio aos microempreendedores individuais, as microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou outra secretaria municipal a ser definida/gabinete do prefeito no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 7º A administração pública estadual será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e a empresas de pequeno porte, federações representativas deste segmento, agências de fomento, Universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
Art. 78. No primeiro trimestre do ano subsequente, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou congênere deverá enviar ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado, conforme dispõe o artigo 76 desta Lei.
Art. 79. A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia ou congênere deverá elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte.
Art. 80. A administração pública municipal manterá projetos e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação, inclusive instituindo incubadoras de empresas de base tecnológica, com a finalidade de desenvolver microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividades.
§ 1º Entende-se por empresa incubada aquela estabelecida fisicamente em incubadora de empresas com constituição jurídica e fiscal própria.
§ 2° A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 3º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão mantidas com recursos municipais e serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura.
§ 4º O prazo máximo de permanência nos projetos e ações citados no *caput* deste artigo são de dois anos para que os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela administração pública municipal.
Art. 81. Fica administração pública municipal autorizada a conceder benefícios fiscais para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de inovação tecnológica, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, compreende-se por inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;
§ 2º A regulamentação das condições de concessão dos benefícios fiscais que se refere o *caput* deste artigo, serão definidas em ato da administração pública municipal a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

CAPÍTULO XII
DO ACESSO À JUSTIÇA
Art. 82. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte aos juizados especiais, observando os impedimentos legais e a incapacidade institucional.
Art. 83. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ao sistema de conciliação prévia, mediação e arbitragem.
§ 1º Fica a administração pública municipal autorizada a firmar convênios com entidades de representação empresarial de notória atuação local, com o Poder Judiciário Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB objetivando o acesso à justiça e o estímulo à utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem, quando existentes, para solução de conflitos de interesse

dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território.
§ 2º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO XIII
DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 84. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas de apoio voltadas para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a administração pública municipal deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns municipais e regionais com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

CAPÍTULO XIV
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 85. Caberá a administração pública municipal designar Servidor para desenvolver atividades de Agente de Desenvolvimento, conforme prevê Art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as especificidades locais.
§ 1° A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2° O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III – possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
§ 3° Caberá à Administração Pública Municipal buscar junto à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. A administração pública municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua promulgação, sob pena de incorrer nas infrações administrativas previstas na legislação em vigor, indicando inclusive secretarias municipais responsáveis pela operacionalização e acompanhamento dos diversos programas criados por esta Lei.
Art. 87. Fica instituído o Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – COMIMPE, que tem como competência coordenar, propor e supervisionar ações que assegurem o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município.
Parágrafo único. O Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – COMIMPE será regulamentado através de ato da administração pública municipal, a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.
Art. 88. A administração pública municipal observará o fiel cumprimento pelos cartórios locais dos benefícios legais concedidos a microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 89. A administração pública municipal criará e implementará permanentemente políticas públicas e programa de apoio e fortalecimento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. A administração pública municipal por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias, dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, incluirá dotações financeiras específicas para implementação dos programas previstos nesta Lei.
Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019)

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:752B0A7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CEARÁ AO SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO JAGUARIBE - SISAR - BAJ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte ei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a definição de ações concernentes à operacionalização do processo de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades de pequeno porte, nos termos do art. 10, § 1º, I, "b", da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais sobre saneamento básico, do Decreto Lei n° 7.217, de 21 de junho de 2010, que a regulamenta, da Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, do Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§1º- Para os efeitos da referida Lei, considera-se localidade de pequeno porte, a zona municipal preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§2º- O prazo de autorização para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelas Associações Comunitárias locais em parceria com o SISAR – BAJ será de 30 (trinta) anos, renováveis conforme especificação estabelecida no instrumento celebrado, obedecendo aos dispositivos legais pertinentes

Art. 2º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe - SISAR - BAJ, associação civil sem fins lucrativos, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte do Município de Saboeiro/CE.

Parágrafo único: Com a autorização, o SISAR - BAJ ficará responsável pela gestão do acervo patrimonial dos serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3° Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo a delegar, mediante autorização, a prestação dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades de pequeno porte deste Município a associações de moradores dessas localidades, desde que devidamente habilitadas.

Parágrafo único São condições de habilitação das associações de moradores de que trata o *caput* deste artigo:
I - que sejam regularmente constituídas na forma da lei;
II - que sejam legalmente filiadas ao SISAR – BAJ.

Art. 4º Em caso de revogação da autorização, objeto desta Lei, todos os bens vinculados ao serviço público, que trata esta Lei, deverão ser revertidos ao Município.

§ 1º São bens vinculados ao serviço público, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

§ 2º As autorizações de que tratam os arts. 2º e 3º deverão prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo apropriado, com os específicos cadastros técnicos, tendo por objetivo viabilizar o apoio técnico e a gestão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar à ARCE a regulação e fiscalização dos serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§ 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a ARCE fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a ARCE, com a participação dos respectivos prestadores de serviços do saneamento rural no município;

§ 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§ 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela ARCE para o município, precedida de consulta pública;

Art. 6º Visando a operação e a gestão adequada dos serviços e desde que haja disponibilidade financeira, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações para a implantação ou ampliação do sistema.

Art. 7º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre os seviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços públicos.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas na Lei Federal n° 11.445/2007, no Decreto Lei n° 7.217/2010, na Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, na Lei Orgânica do Município e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C239A165

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do nome do prédio público que indica e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 39, da Lei Orgânica do Município, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada FRANCISCO ADAUMIR SANTOS SILVA – O Marechal, a Areninha construída pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D6B428D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 10.10.01/2019-SEMS. **OBJETO**: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas do Município de Tabuleiro do Norte/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** Ideal Construções e Serviços, CMN Construções Locações e Eventos, Construtora Êxito Eireli EPP, Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA – ME e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **13 de Novembro de 2019 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2C12F9AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189B/ 2019

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o município de Umari deve se adequar e Lei de responsabilidade fiscal, no tocante ao gasto com pessoal;
Considerando que a situação financeira dos municípios de pequeno porte, em todo o Brasil flagrante dificuldade:

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** os servidores a seguir relacionados:

ADRICELIO CARLOS ADRIANO, ASSESSOR TECNICO, nomeador através da **PORTARIA N° 157/2019**

ANA VITORIA ROCHA BRASIL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, nomeador através da **PORTARIA N° 035/2019**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DUARTE, CHEFE DE SETOR, nomeador através da **PORTARIA N° 133/2019**

VICENTE ANTONIO DUARTE FILHO, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** nomeador através da **PORTARIA N° 046 / 2019**

VICENTE FRANCISCO CARMINDA, **CHEFE DE DIVISÕES**, nomeador através da **PORTARIA N° 022/2019**

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS E FREITAS, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeador através da **PORTARIA N° 059/2019**

FRANCISCO ANDRADE DE ARAÚJO, **CHEFE DE SETOR**, nomeador através da **PORTARIA N° 109/2019**

AMANCIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, **CHEFE DE DIVISSÕES**, nomeador através da **PORTARIA N° 019/2019**

VANESSA SÂMEA ALVES LEITE, **ASSESSOR TECNICO,** nomeador através da **PORTARIA N°104/2019**

ALONSO ARAÚJO LEITE, CHEFE DE DEPARTAMENTO, nomeador através da **PORTARIA N° 063/2019.**

IRANILDO RODRIGUES DA SILVA, DIRETOR DE ESPORTE, nomeador através da **PORTARIA N° 061/2019**

PAULO CAROLINO FERREIRA, CHEFE DE DIVISÕES, nomeador através da **PORTARIA N° 018/2019.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de outubro de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E342B111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2019.

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr (a). **PATRIZIA MARKS SILVA RODRIGUES**, CPF N° **070.411.723-17**, da função de **CHEFE DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de novembro de 2019..

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D740FD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2019.

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr (a). **RAFAEL FEITOSA BENTO, CPF N° 057.714.363-80, da função de CHEFE DE SETOR SANEAMENTO BASICO DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de novembro de 2019..

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0FD521AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua José Alves Feitosa, nº 409 – Centro, no dia 07 de novembro de 08h as 14h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
b) Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
c) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
d) Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
e) Fotocópia do comprovante de residência.
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
g) Registro de nascimento de filhos se tiver.
h) Duas (02) fotos recentes 3x4.
i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
j) Declaração de bens.
k) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará, 04 de novembro de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	NOME
Farmacêutico - 40h/s	A DESIGNAR	Valdenia Alcântara Neves Bastos de Caldas

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D7FEB53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ SÁTIRO DE OLIVIERA JUNIOR**, portador do RG nº 131645987 SSP/CE, CPF nº 400.521.843-15 no cargo de Coordenador da Unidade de Publicidade, símbolo CDA-03, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 01 de novembro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:781E1E70

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2019.10.28.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.10.28.1, do tipo presencial, Maior Lance/Oferta, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento de vencimentos, salários e similares dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 20 de Novembro de 2019. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 04 de Novembro de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro Oficial
Município de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48090605

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2019.09.02.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2019.09.02.1,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE LIXO URBANO E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** as empresas: LIMPAX CONST E SERVICOS LTDA; SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONST LTDA; AIL CONSTRUTORA LTDA – ME; CONSTRUTORA J.SILVA; OPA CONST TRANSPORTE LOC E SERVICOS LTDA; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI; CONSTRUTORA MONTE CARMELHO LTDA- EPP; ALFA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA EXITO LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; RAMIRA AUGUSTO ALENCAR - ME; CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME; MACIEL & ROLIM CONST E SERVIÇOS LTDA; CK - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP; SL CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA PEDROSA LTDA; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; e CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI - ME por cumprimento integral ao edital convocatório. O presidente da comissão declara **INABILITADAS** as empresas: PROEX PROJETOS E EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, por não atendimento integral ao disposto no subitem 8.3.2 do edital convocatório; LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atendimento integral ao disposto no subitem 8.4.6 do edital convocatório; BRASERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, por não apresentação dos documentos dos sócios; ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERV E MÃO DE OBRA EIRELI - ME, por não atendimento integral ao subitem 8.4.6 do edital convocatório; WILTON DE SOUSA SÁ; FRANCINALDO SILVA MENDONÇA - ME; SAULLO BEZERRA FERRER, por não atendimento ao disposto no subitem 8.3.2 do edital convocatório; ATOS INCORPORAÇÕES E EMP IMOBILIARIOS E SERVIÇOS, por apresentar a CND municipal fora do prazo de validade, contudo a mesma goza da prerrogativa de ser enquadrada com ME/EPP, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da mesma. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 04 de Novembro 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:87873A50

